

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO****PAE nº: 29.642/2019****DECISÃO**

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para o fornecimento de material ambulatorial odontológico.

Instruídos os autos com as informações pertinentes, verifico que o valor obtido para a contratação, a partir da pesquisa de mercado realizada, permite a aplicação do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, a teor dos princípios da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto, AUTORIZO a contratação das seguintes empresas para o fornecimento dos materiais, com dispensa de licitação, fundada no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993:

DENTAL GLOBO - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA. - Itens 1, 5, 7 e 8 - Valor total de R\$ 532,80;

J.P. GOLLEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Itens 3, 4, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 30, 31, 32, 33, 35 e 36 - Valor total de R\$3.181,14;

FERNANDO PERBONI - Itens 2, 9, 11, 15, 17 e 34 - Valor total de R\$ 790,60;

PHRODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA. - Itens 6, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 - Valor total de R\$2.159,65.

Declaro que a presente despesa é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - COFIC (p. 84).

À COFIC, para emissão da Nota de Empenho.

SAO, 1º de outubro de 2019.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento